

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE  
COMPLIANCE**

**BELO HORIZONTE**

**2022**

**FOLHA DE CONTROLE**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Título</b>	Política de Conformidade - Compliance
<b>Número de Referência</b>	V1
<b>Número da Versão</b>	V4
<b>Aprovador</b>	Diretoria
<b>Data da Aprovação</b>	21/03/2022
<b>Data da Próxima Revisão</b>	21/03/2023

**HISTÓRICO DE VERSÕES**

<b>Versão</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Departamento</b>
1	Versão Inicial	Set/2018	Gismar Mendes	Comitê de Compliance
2	Revisão Anual	Set/2019	Gilmara Machado	Compliance
3	Revisão Anual	Mar/2021	Gilmara Machado	Compliance
4	Revisão Anual	Mar/2022	Gilmara Machado	Compliance

<b>Aprovado por:</b>	Fabiano Lopes Ferreira Presidente	Magnum Lamounier Ferreira Diretor	Fernando Lamounier Ferreira Diretor
<b>Data:</b> 21/03/2022			

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3 ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>4 BASE LEGAL.....</b>	<b>5</b>
<b>5 DEFINIÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>5.1 Compliance.....</b>	<b>7</b>
<b>5.2 Risco de Compliance.....</b>	<b>8</b>
<b>5.3 Abordagem Baseada em Risco.....</b>	<b>8</b>
<b>5.4 Gerenciamento de Risco.....</b>	<b>9</b>
<b>5.5 Controles Internos.....</b>	<b>11</b>
<b>6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE.....</b>	<b>12</b>
<b>6.1 Suporte da Alta Administração.....</b>	<b>12</b>
<b>6.2 Gerenciamento de Riscos.....</b>	<b>12</b>
<b>6.2.1 Identificação, Mensuração e Priorização de Riscos de Compliance.....</b>	<b>13</b>
<b>6.2.2 Monitoramento, Testes e Reporte.....</b>	<b>16</b>
<b>6.2.3 Relacionamento com Reguladores, Autorreguladores, Entidades de Representação e Auditores Independentes .....</b>	<b>17</b>
<b>6.2.4 Compliance e Jurídico.....</b>	<b>18</b>
<b>6.2.5 O Compliance e as Áreas de Negócios, Produtos e Suporte.....</b>	<b>19</b>
<b>6.3 Políticas Institucionais.....</b>	<b>19</b>
<b>6.4 Controles Internos.....</b>	<b>20</b>
<b>6.5 Treinamento, Consultoria e Comunicação.....</b>	<b>20</b>

<b>6.6 Canais de Denúncia.....</b>	<b>21</b>
<b>6.7 Investigações Internas.....</b>	<b>22</b>
<b>6.8 Due Diligence.....</b>	<b>23</b>
<b>6.9 Auditoria e Monitoramento.....</b>	<b>23</b>
<b>6.10 Diversidade e Inclusão.....</b>	<b>24</b>
<b>7 PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES DO COMPLIANCE.....</b>	<b>24</b>
<b>7.1 Comitê de Ética e Compliance.....</b>	<b>24</b>
<b>7.2 Alta Administração.....</b>	<b>25</b>
<b>7.3 Gestores, Colaboradores e Representantes Autorizados.....</b>	<b>26</b>
<b>7.4 Compliance.....</b>	<b>26</b>
<b>7.4.1 Perfil do Profissional de Compliance.....</b>	<b>27</b>
<b>8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>28</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

Assim como as Instituições Financeiras, o Sistema de Consórcios é regulamentado pelo Banco Central do Brasil e precisa seguir todas as diretrizes definidas por esta instituição. Nesse contexto, têm sido implementadas leis e regulamentações visando promover o aumento da transparência e a melhoria da qualidade da relação entre estas Instituições e seus clientes, em temas relacionados à fraude, corrupção, atos ilícitos e denúncias, reforçando assim, a necessidade de maior governança das Empresas e Instituições Financeiras em relação à prevenção e ao combate à corrupção e a outros atos ilícitos.

Tendo em vista esse ambiente regulatório, a crescente globalização do mercado financeiro e a exigência de padrões éticos cada vez mais altos, as Instituições Financeiras estão sendo compelidas a evoluir e reestruturar suas estratégias, estruturas organizacionais e tecnologias. Nesse ambiente, o Compliance ganha importância como mecanismo de prevenção, detecção e resposta a práticas indevidas que possam implicar em descumprimento de normas e de padrões de ética e conduta.

## **2 OBJETIVO**

Esta Política tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da Multimarcas Consórcios em relação à Conformidade (Compliance), estabelecendo normas e procedimentos, funções e responsabilidades, a fim de assegurar o cumprimento de sua missão e visão visando mitigar os riscos associados ao negócio e aos processos, bem como demonstrar a preocupação da Multimarcas Consórcios em cumprir as leis que tratam do assunto.

## **3 ABRANGÊNCIA**

A presente política estabelece normas que devem pautar as ações dos Diretores, Gerentes, Funcionários<sup>1</sup>, Representantes Autorizados e todos aqueles que se relacionam, atuam ou prestam serviços em nome ou para a Multimarcas Consórcios, aqui denominados “Colaboradores”.

---

<sup>1</sup> Incluindo estagiários e menores aprendizes.

Esta Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores, passando a ser obrigatório o conhecimento e obediência ao conteúdo aqui documentado, não sendo tolerado qualquer tipo de justificativa quanto ao desconhecimento em casos de descumprimento deste regulamento interno.

#### **4 BASE LEGAL**

Abaixo, listamos as principais bases legais a serem observadas para a construção da presente Política:

**Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998:** Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, e dá outras providências.

**Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008:** Dispõe sobre o Sistema de Consórcio.

**Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012:** Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

**Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015:** Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

**Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016:** Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

**Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017:** Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

**Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019:** Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.

**Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020:** Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

**Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020:** Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

**Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021:** Dispõe sobre a política de conformidade (Compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

**Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021:** Disciplina a forma de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que permitam o atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, por aqueles que se sujeitem, nos termos do seu art. 14, § 1º, à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf.

**Resolução BCB nº 93, de 6 de maio de 2021:** Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

**Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021:** Altera a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem

adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

**Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021:** Consolida as normas sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acautelatórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão, previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

## 5 DEFINIÇÃO

### 5.1 Compliance

O termo Compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir em conformidade com leis e regulamentos. Ou seja, manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas pela empresa, como também os regulamentos internos adotados por ela. Além de normas e políticas é necessário também considerar os processos realizados diariamente, daí a importância do mapeamento dos mesmos e de sua gestão, tendo em vista que o objetivo de um processo é aprimorar as atividades e proporcionar maiores índices de eficiência, eficácia e confiabilidade das informações, que são pilares de toda decisão.

Para ABBI - Associação Brasileira de Bancos Internacionais - (2013, p.19), “compliance é a ferramenta de governança corporativa, no que se refere a sistemas, processos, regras e procedimentos adotados para gerenciar os negócios da instituição, proporcionando o aprimoramento da relação com os investidores”.

Ser Compliance é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes, enquanto Estar em Compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos. Ser e estar em Compliance é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da instituição (ABBI; 2016, p.4).



Dessa forma, a adoção da função de Compliance contribui para a prevenção e mitigação de exposições a riscos regulatórios e de conduta e danos à imagem da Instituição, por meio de medidas internas que disciplinam as suas atividades, uma vez que o Programa de Compliance é o instrumento que viabiliza que uma organização esteja continuamente em conformidade com os aspectos legais que a norteiam, o que importa observância às normas, diretrizes, regulamentos, legislação e procedimentos.

## **5.2 Risco de Compliance**

É o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais, bem como de medidas administrativas ou criminais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou decorrentes de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos ou códigos de conduta.

## **5.3 Abordagem Baseada em Risco**

Considerando a crescente complexidade e a dinâmica do mercado financeiro se faz necessária a adoção de gestão de Compliance baseada em risco, para garantir foco nos aspectos mais relevantes.

A abordagem baseada em risco pressupõe que cada Instituição adote uma avaliação de Risco de Compliance de acordo com seu modelo de negócios, apetite ao risco e ambiente regulatório a que está sujeita, não existindo assim um modelo uniforme para todas as Instituições. Identificar, avaliar e classificar esses riscos é um dos passos mais importantes na criação de um programa sólido de Compliance, uma vez que o risco é dinâmico e deve ser periodicamente revisado, sendo essencial que as classificações de risco reflitam adequadamente os riscos presentes e resultem em avaliações que gerem medidas práticas para mitigá-los e controlá-los.

Há que se destacar nesta política que a Multimarcas Consórcios segue as diretrizes especificadas na Circular nº 3.978/2020, no que diz respeito à identificação e mensuração de riscos, bem como outros normativos vigentes relacionados ao tema.

#### 5.4 Gerenciamento de Risco

Risco significa incerteza sobre a ocorrência ou não, leva em consideração tanto a probabilidade e a frequência quanto a gravidade de suas consequências. Os riscos podem ser de natureza econômica, ambiental, social, operacional, legal, reputacional e financeiro. São acontecimentos, condições ou circunstâncias futuras que podem provocar impacto, normalmente negativo, em uma organização. Necessitando assim, do seu gerenciamento.

O gerenciamento de riscos diz respeito ao processo de identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos existentes em uma organização. O objetivo é reduzir ao mínimo possível os impactos dos riscos na organização. Importante destacar que o processo de gerenciamento de riscos deve ser aplicável a todas as atividades e todos os níveis da empresa, além de ser respaldado pela cultura da organização.

Dito isto, a primeira etapa visa a identificação e classificação do risco, para tal, é necessário explicitar os seguintes passos:

- Descrição - Descrição do fato que representa o risco.
- Processo - A qual processo esse fato está vinculado?
- Objetivo - A qual objetivo esse fato está vinculado?
- Responsável - Responsável pelo processo.
- Causas - Quais ações favorecem a ocorrência do fato?
- Consequências - O que ocorrerá se esse fato se concretizar?
- Classificação - Conforme Escala de Probabilidade e de Impacto.
- Tratamento - Quais são as medidas e controles já existentes para mitigar esse risco?

Feito isto, passamos para a avaliação dos riscos, esta se dá conforme a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito Baixa	O fato poderá ocorrer em situações atípicas, mas na atual circunstância, não há nada que indique esta possibilidade.	1
Baixa	O fato poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, uma vez que as circunstâncias pouco indicam esta possibilidade.	2
Média	As circunstâncias indicam de forma moderada essa possibilidade.	3
Alta	As circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito Alta	As circunstâncias indicam de forma clara essa possibilidade.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Impacto	Descrição	Peso
Muito Baixo	Impacto <b>MÍNIMO</b> nos objetivos.	1
Baixo	Impacto <b>PEQUENO</b> nos objetivos.	2
Médio	Impacto <b>MODERADO</b> nos objetivos, há perspectiva de recuperação.	3
Alto	Impacto <b>SIGNIFICATIVO</b> nos objetivos, há perspectiva remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto <b>MÁXIMO</b> nos objetivos, não há possibilidade de recuperação.	5

Após a devida avaliação dos riscos, com base nas escalas predefinidas, tanto os riscos inerentes quanto residuais são alocados na Matriz de Risco, de modo que possamos visualizar quais riscos estão em um patamar aceitável e quais riscos precisam ser mitigados.

### MATRIZ DE RISCO

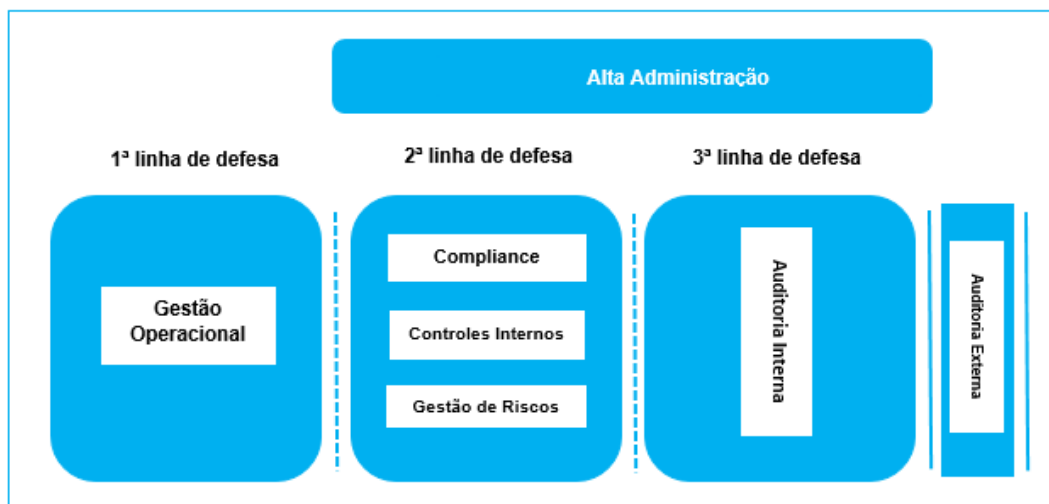
		PROBABILIDADE				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
IMPACTO	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

● Extremo   
 ● Alto   
 ● Médio   
 ● Baixo

## 5.5 Controles Internos

Os controles internos são mecanismos primordiais para a gestão de riscos e integridade. “O modelo de Três Linhas de Defesa é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais” (FERMA/ECIIA; 2010).

O engajamento de toda a Instituição na atividade de Compliance, estabelecendo a adequada segregação de funções e independência das áreas é fundamental. Cada uma dessas “linhas” desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança da Instituição, atuando de forma interdependente. Essa estruturação é aplicável a qualquer Instituição, não importando seu tamanho ou complexidade.



Fonte: FERMA/ECIIA, 2010.

- 1ª Linha de Defesa - Gestão Operacional

Como primeira linha de defesa, os gestores gerenciam os riscos e são os responsáveis por implementar as ações corretivas que visam solucionar falhas em processos e controles. Os gestores de negócio, de suporte e operacionais devem ser os responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis, garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

- 2ª Linha de Defesa - Compliance, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

Esta linha deve ser independente da Gestão Operacional e atuar como facilitadora na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e metodologia de Controles Internos e Compliance, bem como dar suporte às áreas operacionais de forma consultiva. É responsável também por testar e avaliar a aderência à regulamentação, políticas e procedimentos, mantendo padrões de integridade alinhados aos princípios e diretrizes adotados pela Instituição e reportando sistemática e tempestivamente à Alta Administração os resultados de suas análises em relação à conformidade.

- 3ª Linha de Defesa - Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas relativas aos riscos da Instituição. A independência da atuação desta linha permite que esta revise de modo sistemático a eficácia das duas primeiras linhas de defesa, contribuindo para o seu aprimoramento.

## **6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE**

Um programa efetivo de Compliance necessita de ferramentas que permitam a implantação, comunicação e controle de normas e boas práticas em todas as camadas da empresa. A Multimarcas Consórcios entende que um programa de Compliance é aquele que precisa ser planejado e implementado considerando elementos-base para ser efetivo, assim, a empresa adota 10 (dez) pilares estruturantes para a área:

### **6.1 Suporte da Alta Administração**

A alta administração é de suma importância, esta deve apoiar e se envolver no planejamento e na execução das ações do Compliance.

### **6.2 Gerenciamento de Riscos**

Gerenciamento de riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e

incertezas sobre essa organização. O objetivo do gerenciamento de riscos é:

- proteger e criar valor para a organização;
- ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- ser considerado no processo de tomada de decisão;
- abordar explicitamente a incerteza;
- ser sistemático, estruturado e oportuno;
- basear-se nas melhores informações disponíveis;
- estar alinhado com os contextos internos e externos da organização;
- considerar os fatores humanos e culturais;
- ser transparente e inclusivo;
- ser dinâmico, interativo e capaz de reagir às mudanças;
- permitir a melhoria contínua dos processos da organização.

O Gerenciamento de Riscos é uma das etapas essenciais da implantação de um Programa de Integridade, uma vez que é nele que se conhece todos os riscos potenciais e seus impactos para a organização.

### **6.2.1 Identificação, Mensuração e Priorização de Riscos de Compliance**

- Identificar, avaliar e registrar os riscos de Compliance relacionados às atividades da Instituição:
  - definir metodologia para: a) identificação dos riscos de forma proativa, por meio do acompanhamento de mudanças e tendências do ambiente regulatório; b) mapeamento e registro atualizado dos riscos; c) critério de classificação dos riscos para utilização da Abordagem Baseada em Risco.
- Identificar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal e regulatório, às recomendações de órgãos de supervisão e autorregulação e aos códigos de conduta e riscos envolvidos:
  - identificar reguladores, autorreguladores e demais entidades no Brasil e no exterior (quando aplicável) que norteiam a atuação da Instituição;
  - estabelecer os processos para identificação e avaliação das leis, normativos, regulamentos, resoluções, instruções, circulares, códigos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, recomendações e códigos, políticas e procedimentos internos;

→ definir a metodologia de análise normativa e acompanhar a adequação da Instituição à legislação, regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, identificando responsáveis e prazos para implantação de planos de ação a fim de assegurar aderência e cumprimento;

→ identificar e registrar os riscos inerentes e possíveis riscos residuais de Compliance, relacionados não somente à conduta e ética, mas também a riscos de Compliance - gestão de terceiros e contratos, defesa da concorrência, propriedade intelectual, informação privilegiada e conflitos de interesses, fraude e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, práticas contábeis, trabalhistas e tributárias;

→ definir metodologia de mensuração e priorização de riscos de Compliance de acordo com critérios objetivos;

→ acompanhar as tendências dos órgãos reguladores e autorreguladores no Brasil e no exterior (quando aplicável) e dos avanços tecnológicos, visando a uma atuação preventiva na mitigação de riscos.

• Orientar quanto à aprovação de produtos, serviços, potenciais parceiros e clientes:

→ assegurar a existência de processo adequado para avaliação de produtos ou serviços em relação aos padrões corporativos e à legislação e regulamentação pertinente;

→ emitir pareceres sob a perspectiva de riscos de Compliance quando da aprovação e revisão dos produtos e serviços oferecidos;

→ assegurar a implantação dos planos de ação para mitigação dos possíveis riscos de Compliance identificados em produtos ou serviços;

→ identificar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal e regulatório, às recomendações de órgãos de supervisão e autorregulação e aos códigos de conduta e riscos envolvidos;

→ garantir a existência de metodologia de análise dos riscos de conduta e de reputação envolvendo parceiros, representantes e clientes, mediante a análise de dados cadastrais, informações na mídia, identificação de Beneficiários Finais e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), de forma a prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar dano à imagem e reputação da Instituição.

• Atuar proativamente na definição e manutenção de programas relacionados a Compliance:

→ desenvolver proativamente programas para temas específicos, adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da Instituição em concordância com o ambiente regulatório:

- » Programa de Integridade, Ética e Prevenção à Corrupção - visa garantir a existência de “Código de Ética, Conduta e Integridade” conforme os princípios e valores da Instituição;
  - » Programa de Relacionamento com Clientes - visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para o relacionamento com clientes, acompanhando as iniciativas para avaliar as questões de conduta de colaboradores, de segurança da informação e de oferta de produtos e serviços, mitigando assim os riscos inerentes nesta relação;
  - » Programa de Gestão da Informação - visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para o uso estratégico da informação, de forma a garantir a construção de conhecimento e o aprendizado organizacional, contribuindo assim para a tomada de decisão;
  - » Programa de Gestão do Conhecimento - visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes que possibilitem a promoção do conhecimento organizacional, permitindo que a Instituição e seus Colaboradores utilizem as melhores informações e os melhores conhecimentos disponíveis, a fim de alcançar os objetivos organizacionais estabelecidos;
  - » Programa de Privacidade - visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para a proteção de dados pessoais, virtuais ou não, oferecendo assim, bases legais para a legitimação do tratamento desses dados, em observância aos direitos dos seus titulares;
  - » Programa de TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) - visa garantir a existência de “Política de Uso - Telefonia, E-mail e Internet” conforme estabelecido pela Instituição;
  - » Programa de Marca - visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para uso e divulgação do logotipo “Multimarcas Consórcios”;
  - » Programa de Certificação - visa garantir a identificação dos normativos que exijam avaliação e emissão periódica de relatório em relação às atividades de Compliance.
- Assegurar a existência de processos definidos para atendimento a regulamentações específicas:
    - auxiliar no desenvolvimento de processos e sistemas, que podem ou não estar diretamente sob responsabilidade da área de Compliance, mas que precisam ser avaliados e acompanhados:
    - » Sistema de Segurança da Informação - visa assegurar a implantação de sistema que permita o acesso restrito e controlado a informações sensíveis, estabelecendo um fluxo de aprovação capaz de verificar as solicitações de acesso e acesso compatível com as funções dos colaboradores, garantindo a confidencialidade das informações sigilosas e a inexistência de conflito de interesses;
    - » Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo - visa assegurar a adoção de medidas como: a) disseminação da cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, por meio de treinamento (presencial ou



virtual) a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados; b) análise apropriada do “conheça seu cliente”, “conheça seu fornecedor”, “conheça seu parceiro” e “conheça seu colaborador”, com o intuito de identificar, por meio de metodologia baseada em risco, os clientes de baixo, médio e alto risco, identificando até o nível dos Beneficiários Finais e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) e demais atributos classificados como “especial atenção”; c) monitoramento das transações e mídias, com o objetivo de detectar operações atípicas, prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar dano à reputação da Instituição; d) condução de investigações e diligências reforçadas quando necessário; e) elaboração de relatórios e comunicações tempestivas às áreas competentes da Instituição e aos órgãos reguladores pertinentes;

» Monitoramento de Práticas Abusivas - visa assegurar a existência de processos adequados de *trade surveillance*<sup>2</sup> para prevenir ou corrigir práticas e condutas ilícitas ou inapropriadas por parte de colaboradores, representantes autorizados e clientes, monitorando sistemática e permanentemente as transações, elaborando relatórios e estabelecendo comunicação tempestiva e adequada com as áreas competentes da Instituição e órgãos reguladores pertinentes;

» Vedações e Sanções Comerciais - visa assegurar a adoção de procedimentos para evitar que a Instituição realize negócios e pagamentos com partes vedadas ou sancionadas, observando regras dos órgãos reguladores e autorreguladores e dos organismos internacionais pertinentes.

### **6.2.2 Monitoramento, Testes e Reporte**

• Monitorar a exposição aos riscos de Compliance e testar os controles:

→ instituir critérios e metodologia para monitoramento (acompanhamento periódico) por meio da utilização de indicadores;

→ estabelecer metodologia para testes dos controles, levando-se em consideração a Abordagem Baseada em Risco;

→ definir programa de monitoramento e testes, abrangendo riscos de conduta inapropriada ou ilícita, à reputação e regulatórios;

→ acompanhar multas e passivos relevantes gerados por não conformidades;

---

<sup>2</sup> Vigilância Comercial.

- monitorar situações que possam afetar a reputação da Instituição para possibilitar reporte adequado interna e externamente, conforme aplicável.
- Relatar sistemática e periodicamente os resultados das atividades relacionadas a Compliance à Alta Administração e aos demais níveis organizacionais:
  - comunicar periodicamente a situação de conformidade aos níveis adequados da Instituição, incluindo, avaliações de risco de Compliance, mudanças nos perfis de risco, indicadores, falhas identificadas e evolução dos planos de ação;
  - definir periodicidade da comunicação dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance aos níveis organizacionais pertinentes;
  - estabelecer canal de comunicação com a Alta Administração para: a) reporte tempestivo de alterações relevantes da legislação aplicável, dos riscos e dos controles; b) planos de ação a fim de sanar eventuais inconformidades, independentemente dos reportes periódicos;
  - prestar suporte à Alta Administração da Instituição na execução de suas responsabilidades e na garantia do cumprimento da Política de Compliance;
  - manter a Alta Administração informada sobre alterações ou atualizações relevantes dos procedimentos de Compliance e nível de aderência da Instituição à regulamentação aplicável;
  - elaborar relatório de conformidade, com periodicidade mínima anual, consolidando os resultados das atividades de Compliance e incluindo as recomendações e ações tomadas, além do resultado do gerenciamento dos apontamentos apresentados em relatórios anteriores;
  - apresentar o relatório de conformidade à Alta Administração e mantê-lo à disposição dos reguladores pelo prazo mínimo de cinco anos.

### **6.2.3 Relacionamento com Reguladores, Autorreguladores, Entidades de Representação e Auditores Independentes**

- Garantir relacionamento ético e íntegro com reguladores, autorreguladores, entidades de representação e auditores independentes, assegurando o atendimento adequado:
  - assegurar a existência de processos apropriados para o atendimento tempestivo e com qualidade adequada das demandas de reguladores, supervisores e autorreguladores, informando, sempre que necessário, a Alta Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados;
  - assegurar a definição de processo para envio ou disponibilização de informações regulatórias consistentes e tempestivas;

- revisar e acompanhar os planos de ação para cumprimento dos apontamentos relacionados aos casos de não conformidades legais apresentadas pelos reguladores e auditores independentes;
- estabelecer critérios de acompanhamento dos referidos planos de ação, identificando as áreas responsáveis, definindo os prazos de implantação e informando, sempre que necessário, a Alta Administração;
- participar de reuniões e grupos de trabalho, organizados por reguladores, autorreguladores e entidades de representação, com o intuito de contribuir com as discussões dos temas de Compliance, auxiliando na revisão de práticas e regras de mercado, bem como da melhor forma de atender à legislação aplicável, garantindo alinhamento às necessidades dos negócios da Instituição.

Portanto, é por meio das melhorias gerenciais - como processos padronizados, políticas e segurança de informações - que a empresa ganha competitividade, agregando ainda mais valor ao negócio.

#### **6.2.4 Compliance e Jurídico**

O Departamento Jurídico orienta sobre a forma pela qual o negócio pode ser conduzido, dentro do arcabouço regulatório do país. Sendo assim, são algumas das responsabilidades do Jurídico:

- assessorar em questões legais;
- elaborar parecer quanto aos riscos legais envolvendo produtos, serviços e processos operacionais, sob a ótica da doutrina e jurisprudência;
- emitir parecer quanto à aplicabilidade de determinada norma legal ou regulamentar quando necessário.

Sendo assim, o Compliance deve se posicionar em relação a temas que, mesmo legais no sentido jurídico, possam ir contra valores éticos ou de conduta da Instituição.

### **6.2.5 O Compliance e as Áreas de Negócios, Produtos e Suporte**

A atuação de Compliance é importante para orientação das áreas sobre eventuais penalidades que possam ser aplicadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e pela própria Instituição, no caso de inobservância de legislações, regulamentações, autorregulamentações ou mesmo normas internas.

Os produtos e serviços comercializados pela Instituição devem estar em conformidade com as diversas regulamentações existentes; para tanto, o Compliance deve participar e acompanhar a criação, manutenção, alteração e oferta destes, pois sua atuação visa proteger a Instituição tanto no sentido de eventuais sanções legais ou regulatórias quanto no que se refere às perdas financeiras e danos reputacionais.

### **6.3 Políticas Institucionais**

Apresenta todas as políticas a serem adotadas pela empresa, não apenas aquelas que visam manter a conformidade com as leis, como também as que visam garantir uma cultura de integridade e valorização de comportamentos éticos. As principais diretrizes adotadas pela Multimarcas Consórcios e amplamente divulgadas são:

- Código de Ética, Conduta e Integridade;
- Política de Conformidade - Compliance;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo - PLD/CFT;
- Manual de Controles Internos;
- Política de Privacidade - LGPD.

O comportamento ético está diretamente relacionado ao sucesso da empresa, uma vez que ele faz com que o profissional estabeleça um bom relacionamento com seus colegas, clientes e parceiros, proporcionando excelência na execução das atividades e nos processos adotados.

## **6.4 Controles Internos**

A empresa precisa criar meios de controle para garantir que os riscos sejam minimizados, tanto interno quanto externamente. Dentre os mecanismos adotados, os próprios registros contábeis e financeiros podem ser utilizados para transparecer a realidade do negócio.

A Multimarcas Consórcios estabelece por meio do “Manual de Controles Internos”, um programa de conformidade e aderência à Legislação e às normas vigentes, por meio de um processo de ações que asseguram a confiabilidade das informações e dos procedimentos internos.

## **6.5 Treinamento, Consultoria e Comunicação**

O Programa de Compliance deve integrar a cultura organizacional, dessa forma, os colaboradores precisam compreender os objetivos, as regras e a função de cada um visando o seu êxito bem como o da empresa. Para isso, é fundamental investir em treinamentos e em comunicação interna. Assim cabe ao Compliance:

- Garantir a disseminação da cultura de Compliance, apoiando a Alta Administração na definição de treinamentos adequados a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados:
  - disseminar continuamente a cultura de Compliance na Instituição;
  - disponibilizar canais de comunicação;
  - desenvolver plano de treinamento aplicável aos Colaboradores e Representantes Autorizados vinculados aos temas estruturantes: Compliance, Ética e Conduta;
  - disponibilizar canais para tratamento de dúvidas relacionadas ao Compliance;
  - disponibilizar canais de denúncia de atos ilícitos, descumprimentos regulatórios, condutas inapropriadas ou ilícitas ou práticas que firam os princípios e padrões éticos.
- Atuar como área consultiva em todos os aspectos ligados ao Compliance:
  - orientar os Gestores, os Colaboradores e os Representantes Autorizados em relação à conformidade com leis, regulamentações e autorregulamentações;
  - elaborar pareceres sobre temas de Compliance de forma a assegurar a avaliação correta de eventuais riscos e estratégias para controle e mitigação;
  - elaborar, revisar e adequar o conteúdo, garantindo a conformidade de materiais e documentos (como regulamentos, materiais de divulgação, termos de adesão e ciência de

riscos e *disclaimers*<sup>3</sup>);

→ auxiliar na solução de questões relacionadas à Compliance, ética e conduta, evidenciando os pontos sensíveis e respectivas sugestões, apoiando a tomada de decisões.

• Assegurar a existência de normativos internos (políticas, circulares, manuais), processos e procedimentos atualizados:

→ assegurar a elaboração e atualização de diretrizes institucionais em relação a valores, princípios, padrões éticos e normas de conduta, incluindo elaboração e disponibilização de “Código de Ética, Conduta e Integridade” acessível a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados;

→ garantir a existência de fluxo e critérios de elaboração, aprovação e atualização dos normativos internos (políticas, circulares, manuais), sua divulgação eficaz para todos os colaboradores, definição de prazos para sua revisão e coerência com os processos e atividades da Instituição e as demandas regulatórias;

→ assegurar que os Colaboradores e Representantes Autorizados tenham conhecimento de seus papéis e responsabilidades e propiciar a comunicação adequada entre as áreas da Instituição, de forma a garantir compreensão adequada;

→ certificar a existência de processo apropriado para criação e revisão da estrutura funcional das áreas e distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação adequada de atividades e mitigando os potenciais conflitos de interesses;

→ garantir processos adequados de remuneração, incentivos e gestão de desempenho que mitiguem conflitos de interesses;

→ assegurar a existência de diretrizes relacionadas a medidas disciplinares.

Isto posto, ressaltamos a necessidade de agirmos dentro dos padrões éticos, respeitando o código de conduta e a legislação vigente, uma vez que é fundamental que o ativo humano da organização não só compreenda, como tenha total ciência das responsabilidades dos seus atos.

## **6.6 Canais de Comunicação**

O “Código de Ética, Conduta e Integridade” é uma ferramenta que busca a realização da visão, missão e valores da empresa e serve para orientar as ações de seus colaboradores bem como explicitar a postura da empresa frente aos diferentes públicos com as quais interage,


---


<sup>3</sup> Isenção de Responsabilidade

sendo assim, é necessário que a empresa mantenha e-mails, telefones e outras formas de comunicação à disposição dos colaboradores para que estes possam alertar sobre violações que possam acontecer.

Atualmente a empresa conta com 4 (quatro) canais de comunicação, sejam elas internas ou externas:


### **OUVIDORIA**

 [ouvidoria@multimarcasconsorcios.com.br](mailto:ouvidoria@multimarcasconsorcios.com.br)


 0800 722 1666


### **ATENDIMENTO**


 [atendimento@multimarcasconsorcios.com.br](mailto:atendimento@multimarcasconsorcios.com.br)

 (31) 3036-1666

### **COMPLIANCE**


 [compliance@multimarcasconsorcios.com.br](mailto:compliance@multimarcasconsorcios.com.br)

 <https://multimarcasconsorcios.com.br/canal-de-denuncias/>

 (31) 3036-1752 e (31) 3036-1686 e (31) 3036-1652

### **PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

É um canal destinado para assuntos envolvendo o tratamento de dados pessoais de nossos colaboradores clientes, em atendimento a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

 [dpo@multimarcasconsorcios.com.br](mailto:dpo@multimarcasconsorcios.com.br)

### **6.7 Investigações Internas**

Cabe à empresa investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido relatado, para que a partir disso, possa tomar as devidas providências, bem como as correções e, se for o caso, realizar as punições pertinentes a cada situação.

## 6.8 Due Diligence

Seu procedimento se trata de uma avaliação de risco prévia a uma contratação, uma aquisição ou uma celebração de parceria, esta deve ocorrer sempre que se tenha um relacionamento jurídico e comercial relevante entre partes visando avaliar o histórico de cada um deles antes de se estabelecer uma relação contratual.

## 6.9 Auditoria e Monitoramento

Possibilita a avaliação contínua dos processos e controles internos, por isso devem ser contínuos, avaliando sempre se está sendo bem executado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com as normas institucionais e se cada um dos pilares está funcionando como o esperado.

A Auditoria Interna é uma atividade independente, de avaliação objetiva de todo o processo de governança e validações por meio de testes dos processos e controles, sempre baseados no perfil de risco da Instituição. São algumas das responsabilidades da Auditoria Interna:

- realizar auditorias com metodologia aderente aos padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- analisar a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de Compliance e Controles Internos, de Gerenciamento de Riscos e de Governança Corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- avaliar a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- assegurar a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros da Instituição;
- salvaguardar os ativos e as atividades relacionadas à função financeira da Instituição, bem como atender às demandas específicas de órgãos reguladores e autorreguladores, Alta Administração e comitês.

Cabe ao Compliance acompanhar os planos de ação de apontamentos da Auditoria Interna relacionados à conformidade, podendo também levar em conta os resultados dos trabalhos da



Auditoria Interna em sua avaliação do ambiente de Compliance. A área de Compliance deve estar no escopo de avaliação regular e periódica da Auditoria Interna, devendo haver independência entre elas.

### **6.10 Diversidade e Inclusão**

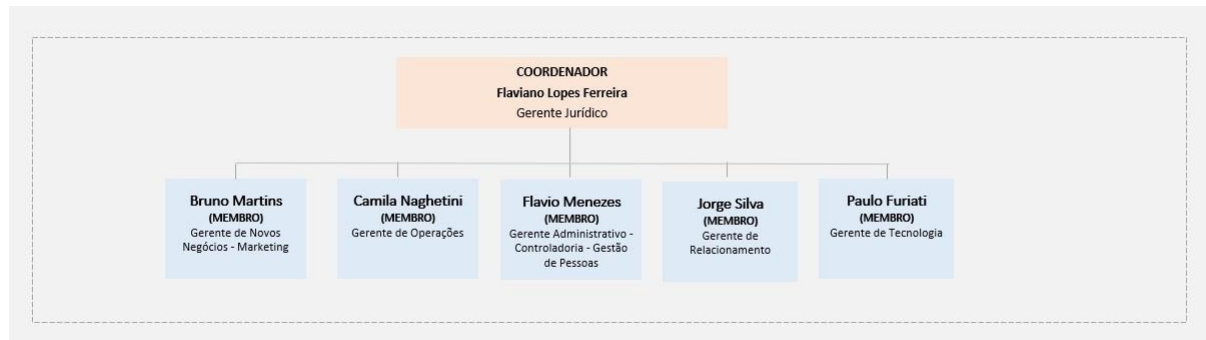
O Compliance tem uma função crucial de impulsionar mudanças reais e significativas em relação à diversidade, equidade e inclusão. Incorporar essas pautas como um pilar do Programa de Compliance reforça a ideia do poder da Instituição em fazer a diferença em nossa sociedade.

## **7 PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE**

### **7.1 Comitê de Ética e Compliance**

Todas as questões inerentes ao cumprimento das disposições desta Política, suas ferramentas de monitoramento e fiscalização, bem como seus mecanismos de controle deverão ser levadas para apreciação do “Comitê de Ética e Compliance” da Multimarcas Consórcios. Assim, o Comitê de Ética e Compliance é responsável por:

- Avaliar a efetividade da Política de Compliance;
- Analisar, no mínimo anualmente, a efetividade do gerenciamento de Compliance em relação a aspectos como independência, estrutura e recursos, papéis e responsabilidades, aderência à regulamentação e cumprimento da Política de Compliance;
- Encaminhar à Alta Administração sua avaliação sobre a efetividade do gerenciamento de Compliance;
- Avaliar resultados de inspeções e trabalhos de reguladores e autorreguladores, resultados das auditorias internas e externas e apontamentos relevantes.

**ORGANOGRAMA - COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**

O Comitê de Ética e Compliance da Multimarcas Consórcios visa acompanhar todas as ações de Compliance e Integridade da empresa, possui caráter consultivo e orientativo no que diz respeito às demandas submetidas pelas áreas que compõem o Gerenciamento de Risco e Compliance.

**7.2 Alta Administração**

É imprescindível que haja o comprometimento da Alta Administração, uma vez que esta é responsável por acompanhar periodicamente o programa de Compliance implementado na instituição. Assim, a Alta Administração é responsável por:

- Gerenciar efetivamente o risco de Compliance;
- Implantar e divulgar a Política de Compliance, bem como assegurar sua observância;
- Estabelecer área de Compliance permanente, efetiva, independente, com acesso a quaisquer informações ou áreas, garantindo recursos adequados;
- Adotar medidas corretivas para tratamento de não conformidades identificadas;
- Manter os Gestores informados a respeito do gerenciamento do risco de Compliance;
- Reportar tempestivamente aos Gestores falhas relevantes de Compliance que possam gerar riscos legais, sanções regulatórias, perdas financeiras ou de reputação relevantes;
- Avaliar os principais riscos de Compliance e respectivos planos de ação;
- Informar aos Gestores sobre a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.

A Alta Administração reflete diretamente na cultura organizacional, uma vez que é ela quem ditará o padrão de comportamento desejado por meio da prática e da disseminação da ética e integridade nos negócios, o que perpassa o cumprimento de leis e regulamentos.

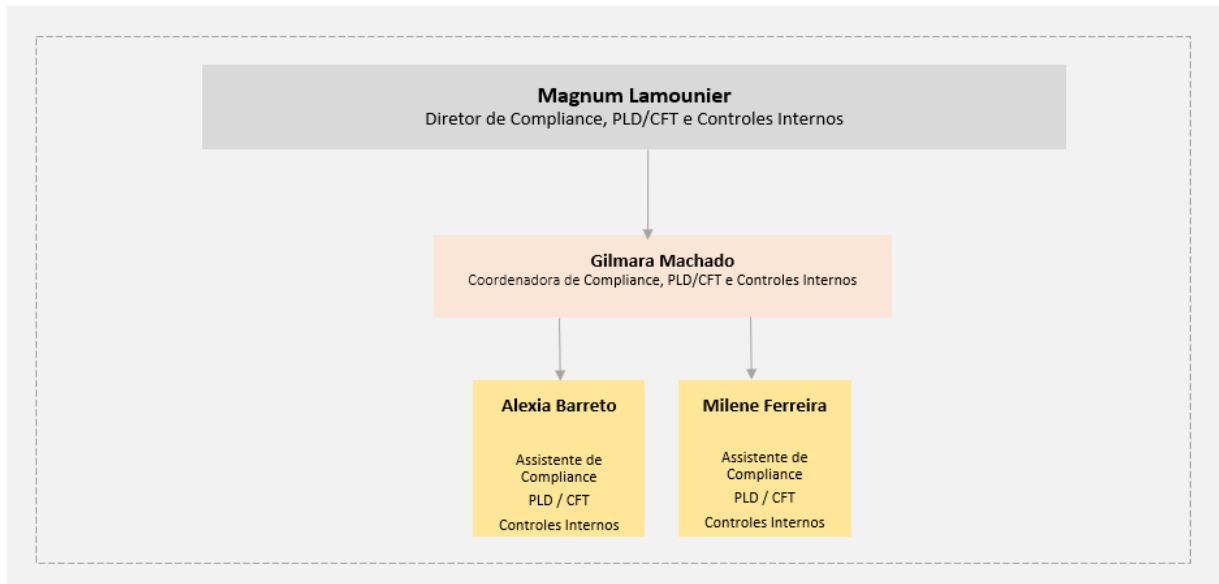
### **7.3 Gestores, Colaboradores e Representantes Autorizados**

Os Gestores, os Colaboradores e os Representantes Autorizados são responsáveis por realizar suas atividades diárias, dentro de suas atribuições, de acordo com as políticas internas da Multimarcas Consórcios e os normativos vigentes. Assim, todos devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo seu desempenho, cumprindo diariamente com os requisitos esperados por sua área de atuação e aplicáveis às suas funções.

### **7.4 Compliance**

As atividades de Compliance têm como objetivo manter o ambiente organizacional em conformidade com os normativos vigentes, políticas internas e boas práticas do mercado, bem como, evitar a materialização de riscos. Assim, a função de Compliance deve ser baseada nos seguintes princípios:

- Independência no exercício de suas funções, que pressupõe: 1) a formalização de suas responsabilidades; 2) a ausência de conflito de interesses; 3) o acesso à informação; 4) a cooperação da Alta Gestão, dos Colaboradores e dos Representantes Autorizados;
- Recursos adequados, que pressupõe: 1) recursos físicos; 2) recursos materiais; 3) recurso pessoal suficiente, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para desempenhar suas atividades;
- Segregação em relação às áreas de Negócios, Operacionais e Auditoria;
- Abordagem proativa e prospectiva que vise assegurar que a Multimarcas Consórcios cumpra com os normativos e que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório, incorporando-as ao Programa de Compliance;
- Comunicação direta com a Alta Administração.

**ORGANOGRAMA - COMPLIANCE**

Posto isto, a Área do Compliance, é responsável pela verificação constante da conformidade das normas e procedimentos, visando agregar valor à empresa e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais.

Cabe ao Compliance assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de negócio, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes. Cabe também verificar e monitorar o ambiente regulatório, bem como as alterações produzidas devido a novos produtos lançados, informando às áreas envolvidas as alterações pertinentes.

**7.4.1 Perfil do Profissional de Compliance**

Embora não exista uma formação específica para atuar na função de Compliance, o profissional deve ter experiência, conhecimento e qualidades pessoais e profissionais que possibilitem a condução das atividades de forma adequada, a saber:

- sólidos valores éticos e de integridade, demonstrados por meio de sua conduta e atitudes;

- capacidade de entendimento da cultura da Instituição, seu contexto e a natureza das atividades;
- conhecimento do ambiente regulatório e de seus impactos na Instituição;
- capacidade de formar parceria com as diversas áreas da Instituição, mantendo sua independência;
- habilidade de comunicação e argumentação com todos os níveis da Instituição e órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores, auditorias e entidades de representação;
- capacidade de influenciar e incentivar comportamentos desejados;
- assertividade em situações que configurem risco;
- independência para expressar sua opinião técnica sem receio de retaliações ou ameaças e isenção para que suas decisões e julgamentos não sejam influenciados por relações de afinidade;
- disponibilidade, empatia e acessibilidade para esclarecer dúvidas e tratar questões dos diversos níveis da Instituição;
- capacidade de lidar com pressão;
- análise crítica, mesmo diante de situações atípicas e adversas, e atenção às oportunidades de melhorias nos processos internos;
- habilidade de se manter atualizado e se antecipar às necessidades ocasionadas por mudanças mercadológicas, novas tecnologias e modelos de negócios, produtos e serviços, ausência de regulamentações, metodologias e padrões de nível global.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ainda que o Compliance vise a adequação dos procedimentos organizacionais com todas as normas que devam ser observadas é incontestável a intenção de se criar uma cultura de respeito ao ordenamento jurídico e repúdio as condutas ilegais. Assim, o desafio é alinhar as expectativas do mercado à dinâmica organizacional e transmitir uma mensagem robusta e consistente em relação aos padrões éticos da Instituição.

## **REFERÊNCIAS**

ABBI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS; FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Função de Compliance**. 2009. Disponível em: [http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance\\_09.pdf](http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance_09.pdf).

BRASIL. **Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19613.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19613.htm).

BRASIL. **Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111795.htm).

BRASIL. **Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112683.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.683%2C%20DE%209,Art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112683.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.683%2C%20DE%209,Art.)

BRASIL. **Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113170.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113170.htm).

BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm).

BRASIL. **Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017.** Disponível em:  
[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50459/Circ\\_3856\\_v2\\_P.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50459/Circ_3856_v2_P.pdf).

BRASIL. **Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13810.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13810.htm).

BRASIL. **Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020.** Disponível em:  
[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50905/Circ\\_3978\\_v1\\_O.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50905/Circ_3978_v1_O.pdf).

BRASIL. **Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020.** Disponível em:  
[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50911/C\\_Circ\\_4001\\_v1\\_O.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50911/C_Circ_4001_v1_O.pdf).

BRASIL. **Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021.** Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-bcb-n-65-de-26-de-janeiro-de-2021-301145638>.

BRASIL. **Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021.** Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-coaf-n-36-de-10-de-marco-de-2021-307765911>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 93 de 6/5/2021.** Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento. Disponível em:  
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=93>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021.** Disponível em:  
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=119>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021.** Disponível em:  
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=131>.

FERMA/ECIIA. **Guidance for boards and audit committees.** 8th European Company Law Directive on Statutory Audit. Directive 2006/43/EC – Art. 41-2b. 21 September 2010.